



TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, neste caso especificamente o **Centro Municipal de Educação Infantil, Creche e Pré-Escola Dona Maria Alzira Bassani Cilli**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.130.046/0001-53, para celebração de Termo de Colaboração, com embasamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 031/2017.

Em reunião, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público, após deliberação, conclui, com base nas disposições legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que o referido processo se enquadra perfeitamente na modalidade de **DISPENSA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Lei Federal nº 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's - Organizações da Sociedade Civil - em regime de mútua cooperação, a fim de atender o interesse Público e recíproco, buscando a aproximação de políticas públicas com as realidades locais, por meio de execução de atividades ou de projetos previamente determinados em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração atendendo a legislação vigente.

No art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações interpostas pela Lei nº 13.204/2015, considera:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
 - b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ;*



as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

No art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Conforme se depreende da dicção da norma acima, alguns casos fogem a esta regra, e um deles é quando a Organização Da Sociedade Civil desempenha atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, sendo esta a disposição encontrada do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações interpostas pela Lei nº 13.204/2015, abaixo transcrito:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em tela, após análise feita em âmbito local, bem como após apreciação e aprovação de um Parecer Jurídico, foi constatado que o **CEMEI Dona Maria Alzira Bassani Cilli** exerce trabalhos



**PREFEITURA DE
ARCEBURGO**

Prefeitura Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais

inerentes, atendendo forte demanda de Educação Infantil - 0 a 3 anos, através dos serviços educacionais existentes na instituição.

Justificamos esse procedimento pela verificação que a entidade **Centro Municipal de Educação Infantil, Creche e Pré-Escola**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.130.046/0001-53, atende a todas as exigências legais, especialmente o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

Dessa forma, não vislumbramos óbice para a celebração da parceria por Dispensa de Chamamento Público.

Arceburgo/MG, 07 de janeiro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO.

DULCINEIA INACIO COSTA DE PAULA
Presidente

CRISTIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
Secretária

MARIA EDUARDA LIMA SILVA
Membro



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Poder Executivo

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Chamamento Público n° 001/2026

OBJETO: Parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, neste caso especificamente o Centro Municipal de Educação Infantil, Creche e Pré-Escola Dona Maria Alzira Bassani Cilli, inscrito no CNPJ/MF sob n° 19.130.046/0001-53, para celebração de Termo de Colaboração, com embasamento na Lei Federal n° 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 031/2017.

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, através da Prefeita Municipal, Margareth Oliveira Anacleto, avisa aos interessados que foi **RATIFICADO** o correspondente procedimento de Dispensa de Chamamento Público n° 001/2026 em favor do Centro Municipal de Educação Infantil, Creche e Pré-Escola Dona Maria Alzira Bassani Cilli, inscrito no CNPJ/MF sob n° 19.130.046/0001-53, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Fundamento legal: Lei Federal n° 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 031/2017.

Arceburgo/MG, 08 de janeiro de 2026.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita do Município de Arceburgo/MG



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Poder Executivo

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO – EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 – OBJETO: PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NESTE CASO ESPECIFICAMENTE O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA DONA MARIA ALZIRA BASSANI CILLI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 19.130.046/0001-53, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM EMBASAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2017 – VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). DATA 15/01/2026.